



boletim municipal

nº 3 | dezembro 2021



índice

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. MINUTAS DE ATAS

3



B. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

B.1. MINUTAS DE ATAS

12



C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

18

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

30



D. EDITAIS E AVISOS

D.1. EDITAIS

31

D.2. AVISOS

37



A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. MINUTAS DE ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA A CATORZE DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

I

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Pela Exma. senhora Presidente foi apresentada a proposta de Homenagem ao Padre Américo de Sá Rebelo. Atribuição de Medalha de Mérito Dourada.

PROPOSTA

O trabalho desenvolvido pelos párocos do nosso concelho tem contribuído de forma muito positiva para o desenvolvimento de Matosinhos. A sua ação não se limita apenas ao âmbito espiritual e à formação apostólica, abrangendo também as áreas social e da educação, a preservação e a recuperação do património arquitetónico religioso.

O Padre Américo de Sá Rebelo nasceu no dia 24 de dezembro de 1939, em Ermesinde, e reside, atualmente, em Guifões, Matosinhos. Foi ordenado a 1 de agosto de 1965, tendo passado pelas paróquias de Telões (Amarante), Oliveira do Douro (Vila Nova de Gaia) e Candemil (Amarante). Desde 1971 que é pároco de Guifões, cumprindo no dia 27 de dezembro precisamente 50 anos. Durante esse período, salienta-se a construção do Salão Paroquial de Guifões, da Igreja da Sagrada Família e a requalificação profunda da Igreja Matriz de Guifões. -----

--O concelho de Matosinhos orgulha-se de ter na sua história homens de profundas convicções que deixam marcas em cada desafio a que se propõem. É praticamente impossível quantificar as ações que o Padre Américo tem vindo a desenvolver ao longo de todos estes anos de sacerdócio, sempre com uma carga pedagógica e social muito relevantes. -----

-----É pelo seu notável percurso profissional, pelo empenho e dedicação demonstrados em prol das comunidades onde esteve inserido ao longo dos seus 50 anos de sacerdócio que proponho homenagear o Padre Américo de Sá Rebelo através da atribuição de Medalha de Mérito Dourada". -----

----- A Câmara Municipal deliberou, unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- Pelo senhor Vereador António Fernando Gonçalves Correia Pinto foi apresentada a seguinte proposta: "Com o objetivo de possibilitar uma conveniente organização do funcionamento

dos serviços, dar a conhecer aos munícipes, bem como permitir a gestão e harmonização da vida familiar e profissional dos trabalhadores desta edilidade, é necessário que os mesmos tenham conhecimento das tolerâncias que o Município irá conceder entre 2021 e 2024. Assim, atento o calendário dos anos acima referidos, serão concedidas tolerâncias de ponto nos seguintes dias: - dias 24 e 31 de dezembro 2021 (sextas-feiras);- dias 26 de dezembro 2022 e 2 de janeiro 2023 (segundas-feiras);- dias 26 de dezembro 2023 e 2 de janeiro 2024 (terças-feiras);- dias 24 e 31 de dezembro 2024 (terças-feiras). Salienta-se, todavia, que têm de ser assegurados os serviços mínimos indispensáveis." -----

----- A Câmara Municipal deliberou, unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

--A senhora Presidente da Câmara deu a palavra aos senhores Vereadores que se inscreveram. ---

- O senhor Vereador no uso da palavra disse que era um assunto que não poderia ser a senhora Presidente a fazê-lo, nem tão pouco a saber do mesmo, e propôs um voto de saudação e congratulação à senhora Presidente da Câmara ter sido eleita Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que para além da questão pessoal, não deixava de ser um honra para Matosinhos ter a sua Presidente a presidir ao principal órgão/ fórum das Autarquias nacionais, em nome de todos, deixava expressa satisfação dando -lhe os parabéns pois era uma honra para Matosinhos presidir ao principal órgão representativo de todas as Autarquias nacionais e das regiões autónomas. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, unanimidade, aprovar a presente proposta. -----
II

ORDEM DO DIA

1. PONTO DE SITUAÇÃO – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DOS DIAS 16 E 30 DE NOVEMBRO NOS TERMOS DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia 16 de novembro e por maioria, com duas abstenções, aprovar a ata da reunião ordinária do dia 30 de novembro de 2021. -----

----- As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e António Manuel Gomes Santos Parada por se encontrarem ausentes da reunião em causa. -----

3. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia catorze de dezembro de dois mil e vinte e um, que acusava o seguinte saldo:-----

----- Operações orçamentais: trinta e dois milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e seis euros e sessenta e seis cêntimos.-----

----- Operações tesouraria: oito milhões e setecentos, dezassete mil, setecentos e sessenta euros e quatro cêntimos.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4. PROGRAMA VALORIZAR AS FREGUESIAS

---- Pela Exma. senhora Presidente da Câmara foi proposto alterar os pontos da ordem de trabalhos, passando o ponto nº 4 - Programa Valorizar as Freguesias, para o ponto n.º 40.-----

-A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

5. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO – ARTº 98º C.P.A. – INÍCIO DO PROCEDIMENTO

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção:-----

----- 1) Dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento de Taxas e outras Receitas do Município de Matosinhos;-----

----- 2) Que a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração regulamentar se processe por meio de requerimento, a dirigir à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, por via digital para o endereço eletrónico a indicar no respetivo aviso;-----

----- 3) Que se proceda à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do objeto da alteração regulamentar e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos;-----

----- 4) Que se delegue na Sr.ª Diretora do Departamento Jurídico a direção do presente procedimento de alteração regulamentar.-----

----- A abstenção pertenceu ao senhor Vereador José Pedro da Silva Rodrigues.-----

6. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DO REGIME EXCECIONAL DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPLANADAS ABERTAS - INÍCIO DO PROCEDIMENTO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

-----1) dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento do Regime Excecional de Instalação e Ampliação de Esplanadas Abertas; --

----- 2) dispensar a realização da audiência dos interessados, nos termos das alíneas a) e b) do nº 3 do art.º 100º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), uma vez que a realização desta diligência comprometeria a execução e utilidade da alteração regulamentar proposta, considerando que a alteração pretendida tem carácter urgente e de forma a permitir que os operadores económicos usufruam da mesma logo no início de 2022.-----

-----3) proceder à publicitação no sítio institucional do Município do início do procedimento, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do objeto da alteração regulamentar, bem como da dispensa de realização da audiência dos interessados, nos termos do número anterior;-----

----- 4) delegar na Sr.ª Diretora do Departamento Jurídico a direção do presente procedimento de alteração regulamentar;-----

----- 5) submeter o presente projeto de alteração regulamentar à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

7. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS DE CAIXA E ESTIPULAÇÃO DE VALOR DO COFRE GERAL E CAIXAS INDIVIDUAIS DE TESOURARIA - 2022

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

8. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA 2022

-A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.---

----- As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins.-----

9. MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO N.º 72/2016 DECORRENTE DOS CUSTOS EXTRAORDINÁRIOS DE EXPLORAÇÃO COM O AUMENTO DA POPULAÇÃO ANIMAL NO CROAM

-A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três votos contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta.-----

-----Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e José Pedro da Silva Rodrigues, e a abstenção ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada.-----

10. LIBERAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA RELATIVA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA AS BIBLIOTECAS ESCOLARES

-A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta. -----

-----As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

11. PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO E DE COMODATO DE MUPES CELEBRADOS COM A JC DECAUX E APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS MINUTAS DE ADENDA

-A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três votos contra e uma abstenção, aprovar a presente proposta. -----

-----Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada e a abstenção ao senhor Vereador José Pedro da Silva Rodrigues. -----

12. CONCESSÃO DA UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA EM MOBILIÁRIO URBANO

-A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, submeter à autorização da Assembleia Municipal a concessão, por concurso público internacional, de utilização privativa do Domínio Público Municipal para a Instalação, Manutenção e Exploração de Publicidade em Mobiliário Urbano, por lotes, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada. -----

13. FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA 2022 – COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: 1 - propor à Assembleia Municipal a aprovação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) a vigorar em 2022 fixada em 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2 – Oficiar a ANACOM no sentido de serem facultados ao Município de Matosinhos todos os elementos que

permitam aferir se os valores transferidos pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo no nosso município correspondem aos valores efetivamente faturados. -----

14. COMUNICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 27/10/2017 – SETEMBRO E OUTUBRO 2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

15. COMUNICAÇÃO DA APROVAÇÃO DE LISTAS ERROS E OMISSÕES E PRORROGAÇÕES DE PRAZO AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 27/10/2017 - setembro e outubro 2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

16. REVISÃO PREÇOS - AQUISIÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – REMODELAÇÃO DOS ARMAZÉNS GERAIS - FASE B DISTRIBUIÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apropriar a informação dos serviços e aprovar a presente proposta. -----

17. PARECER DA ERSAR E PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS PARA 2022 - MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com dois votos contra e duas abstenções, aprovar a retificação da apresentação da tarifa fixa, nos termos da informação. -----

-----Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e José Pedro da Silva Rodrigues e as abstenções aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

18. FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2021

- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, submeter a proposta de aplicação de uma taxa de 0,325% sobre os prédios urbanos nos termos do artigo 112.º, n.ºs 1 e 5 do CIMI, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal. -----

----- Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e José Pedro da Silva Rodrigues. -----

19. LANÇAMENTO DE DERRAMA REFERENTE AO PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO DE 2021

-A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 18.º, n.ºs 22 e 23 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e do artigo 5.º do Regulamento de Incentivos ao Investimento do Município de Matosinhos — InvestMatosinhos, publicado em Diário da República, na 2.ª série, N.º 229, de 24 de novembro de 2020: -----

a) lançar uma derrama à taxa de 1,5%; -----
----- b) isentar a derrama das micro e pequenas empresas (volume de negócios, no ano anterior, inferior a cento e cinquenta mil euros) com sede no concelho de Matosinhos. -----

Entrou na sala o senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta, que participou na discussão e votação dos restantes pontos da ordem de trabalhos. -----

20. ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2022

--A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro abstenções, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022 da Câmara Municipal, respetivos anexos e mapa das entidades participadas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 45.º da lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 66/2020 de 4 de novembro. -----

-----As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins, António Manuel Gomes Santos Parada e José Pedro da Silva Rodrigues. -----

21. MAPA DE PESSOAL - 2022

--A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, submeter à Assembleia Municipal a aprovação do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Matosinhos para 2022, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

22. CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES INTERCARREIRAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta -----

23. PROCESSO DISCIPLINAR

A Câmara Municipal deliberou, após votação por escrutínio secreto, por maioria, com nove votos a favor e um voto contra, aplicar ao trabalhador a pena de suspensão decorrente do artigo 186.º da LGTFP, por um período de 40 (quarenta) dias, contados corridos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 181.º da LGTFP. -----

----- O senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada, não participou na votação deste assunto. -----

24. FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO IRS PARA 2022

-A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra, propor à aprovação da Assembleia Municipal a fixação em 5% da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do município de Matosinhos, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal e com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. -----

-----Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

25. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO REFORÇO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO PARA 2021

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta. -----

O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Maria Manuela de Carvalho Álvares não participaram na votação deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do artº 69º do CPA. -----

26. MATOSINHOS HABIT - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal nos termos do artigo 42º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Maria Manuela de Carvalho Álvares não participaram na discussão deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do artº 69º do CPA. -----

27. MATOSINHOS HABIT - 2ª ALTERAÇÃO
MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA
RECEITA, DESPESA E PLANO
PLURIANUAL DE INVESTIMENTO DE 2021

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, com o artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. -

O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Maria Manuela de Carvalho Álvares não participaram na discussão deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do artº 69º do CPA. -----

28. ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO A EFETUAR AO
MUNICÍPIO DE MATOSINHOS - CROAM

-A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

29. COMUNICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE
DESPESA AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO
DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA
CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021 –
novembro 2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

30. COMUNICAÇÃO DE DECISÃO SOBRE
MATÉRIA DE ERROS E OMISSÕES E DE
PRORROGAÇÕES DE PRAZO, AO
ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA
CÂMARA EM REUNIÃO DE 19/10/2021 –
novembro 2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

31. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA
DO CONTRATO PROGRAMA A
CELEBRAR COM A MATOSINHOS HABIT
PARA 2022

-A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro abstenções, submeter o presente contrato-programa à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 5 do art.º 47.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

-----As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins, António Manuel Gomes Santos Parada e José Pedro da Silva Rodrigues. -----

O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Maria Manuela de Carvalho Álvares não participaram na votação deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do artº 69º do CPA. -----

32. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA MINUTA
DO CONTRATO PROGRAMA A

CELEBRAR COM A MATOSINHOS SPORT
PARA 2022

- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com um voto contra e três abstenções, submeter o presente contrato-programa à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 5 do art.º 47.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. -----

-----O voto contra pertenceu ao senhor Vereador António Manuel Gomes Santos Parada e as abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e José Pedro da Silva Rodrigues. -----

--- A senhora Presidente da Câmara, Luísa Maria Neves Salgueiro e a o senhor Vereador Vasco Jorge Oliveira de Pinho não participaram na votação deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do artº 69º do CPA. -----

33. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA
LISTAS DE ESCLARECIMENTO E ERROS
E OMISSÕES DA EMPREITADA
PAVIMENTAÇÕES NO CONCELHO NO
ANO DE 2021

- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta. -----

-----As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

34. APOIO A INSTITUIÇÕES, AO ABRIGO DO
DISPOSTO NO PONTO 1, DO ARTIGO
33.º, DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12
setembro:

34.1. INSTITUIÇÕES CULTURAIS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

34.2. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA
OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS
PARA APOIO À GESTÃO CORRENTE,
RELATIVA AO 1.º TRIMESTRE DE 2022

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

34.3. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA
OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E
ESCOLAS NÃO AGRUPADAS, NO
ÂMBITO DO CONTRATO
INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS –
DESPESAS DE CONTRATO DE
EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO (565 978,13
€) E PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DIDÁTICO NOS JARDINS DE
INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

34.4. FAP MATOSINHOS – FEDERAÇÃO
CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES DE
PAIS DE MATOSINHOS – 2021

-A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
aprovar a presente proposta. -----

34.5. REDE SOCIAL - APOIO ÀS
INSTITUIÇÕES SOCIAIS: ATRIBUIÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO À CRUZ
VERMELHA PORTUGUESA –
DELEGAÇÃO DE MATOSINHOS PARA
REALIZAÇÃO DE OBRAS

-A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
aprovar a presente proposta. -----

34.6. REDE SOCIAL - APOIO ÀS
INSTITUIÇÕES: APOIO À ASSOCIAÇÃO
DE FAMILIARES UTENTES E AMIGOS
DOS HOSPITAL MAGALHÃES LEMOS
PARA APOIO À PRÁTICA DE
EQUITAÇÃO TERAPÊUTICA

-A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
aprovar a presente proposta. -----

34.7. APOIO À ASSOCIAÇÃO PLANO I (API)
PARA DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES

-A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
aprovar a presente proposta. -----

34.8. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM
CONSELHO PORTUGUÊS PARA A PAZ
E COOPERAÇÃO (CPPC)

-A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
aprovar a presente proposta. -----

34.9. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO COM UM CONJUNTO DE
ENTIDADES CONCELHIAS

-A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
aprovar a presente proposta. -----

34.10. ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS/APOIO
FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO
CONCURSO DE CIDADANIA JOVEM, À
AUDIÊNCIA ZERO – ASSOCIAÇÃO
CULTURAL, ASSOCIAÇÃO CULTURAL
DESPORTIVA E RECREATIVA JOGO DE
NEGRO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE
IRMÃO PASSOS

-A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
aprovar a presente proposta. -----

34.11. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-
PROGRAMA DE PATROCÍNIO
DESPORTIVO COM A FUNEVENTS LDA

-A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
aprovar a presente proposta. -----

35. APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO
PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO

ARRENDAMENTO – INÍCIO DE APOIO EM
NOVEMBRO 2021

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
aprovar a presente proposta. -----

O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim
da Mouta e a senhora Vereadora Maria Manuela
de Carvalho Álvares não participaram na votação
deste assunto, por se encontrarem impedidos
nos termos do artº 69º do CPA. -----

36. DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES
DA AUTARQUIA NOS CONSELHOS
GERAIS DOS AGRUPAMENTOS DE
ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS
DO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
aprovar a presente proposta. -----

37. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES
ESCOLARES

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
retirar a presente proposta da ordem de
trabalhos. -----

38. CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL CASA DO
RIBEIRINHO, COMO MONUMENTO DE
INTERESSE MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
apropriar a informação dos serviços e aprovar a
presente proposta. -----

39. CLASSIFICAÇÃO DAS QUATRO CASAS
DE ÁLVARO SIZA EM MATOSINHOS,
COMO CONJUNTO DE INTERESSE
MUNICIPAL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
apropriar a informação dos serviços e aprovar a
presente proposta. -----

40. PROGRAMA VALORIZAR AS
FREGUESIAS

-A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com
dois votos contra, submeter à aprovação da
Assembleia Municipal a presente proposta, nos
termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do
Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

-----Os votos contra pertenceram aos senhores
Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria
Filomena Gondar Martins. -----

41. REABILITAÇÃO DA EB DA AGUDELA -
APROVAÇÃO DE TRABALHOS
COMPLEMENTARES - ERROS E
OMISSÕES – MINUTA DE CONTRATO

-A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com
duas abstenções, aprovar a presente proposta. ---

-----As abstenções pertenceram aos senhores
Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria
Filomena Gondar Martins. -----

42. REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS
MUNICIPAIS – SECÇÃO DA PSP

**MATOSINHOS – TRABALHOS
COMPLEMENTARES**

-A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta. ---

-----As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

**43. PROLONGAMENTO DA AVENIDA EDISON
MAGALHÃES ATÉ À EB DO ESTÁDIO DO
MAR - TRABALHOS COMPLEMENTARES**

-A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos contra, aprovar a presente proposta. ---

-----Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada. -----

**44. MOBILIDADE EM MATOSINHOS:
LIGAÇÃO DA A28 À PETROGAL -
TRABALHOS COMPLEMENTARES**

-A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta. ---

-----As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada. -----

**45. CONJUNTO HABITACIONAL DA
BIQUINHA – 3ª FASE- PRORROGAÇÃO
DE PRAZO**

-A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra, aprovar a presente proposta. -----

-----Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

**46. CORREDOR VERDE DO LEÇA - TROÇO
COMPREENDIDO ENTRE A PONTE DA
PEDRA E A PONTE DE MOREIRA,
INCLUINDO A ESTABILIZAÇÃO E
VALORIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO
LEÇA – 1ª FASE - PRORROGAÇÃO DE
PRAZO**

-A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra, aprovar a presente proposta. -----

-----Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

**47. PROLONGAMENTO DA AVENIDA EDISON
MAGALHÃES ATÉ À EB DO ESTÁDIO DO
MAR - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

-A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três votos contra, aprovar a presente proposta. -----

-----Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria

Filomena Gondar Martins e António Manuel

Gomes Santos Parada. -----

**48. AMBIENTE EM MATOSINHOS:
AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
MUNICIPAIS - OBRAS DE EXECUÇÃO DE
INFRAESTRUTURAS – PRORROGAÇÃO
DE PRAZO**

-A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra, aprovar a presente proposta. -----

-----Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

**49. AMBIENTE EM MATOSINHOS -
CORREDOR VERDE DO LEÇA - TROÇO
COMPREENDIDO ENTRE A PONTE DA
PEDRA E A PONTE DE MOREIRA,
INCLUINDO A ESTABILIZAÇÃO E
VALORIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO
LEÇA – 1ª FASE - PLANO DE TRABALHOS
COM RISCOS ESPECIAIS (PTRE) -
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

-A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta. -----

-----As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins e António Manuel Gomes Santos Parada. -----

**50. CONJUNTO HABITACIONAL DA
BIQUINHA FFH - PRORROGAÇÃO DE
PRAZO**

-A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra, aprovar a presente proposta. -----

-----Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

**51. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
A CIG – COMISSÃO PARA A CIDADANIA E
IGUALDADE DO GÉNERO E O MUNICÍPIO
DE MATOSINHOS**

-A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

**52. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS
TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO
ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE
SETEMBRO**

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA A VINTE E OITO DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

II

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

-----O senhor Vereador Vasco Jorge Oliveira de Pinho apresentou o seguinte voto de pesar: “A Câmara Municipal de Matosinhos, reunida hoje 28 de dezembro de 2021, propõe a aprovação de um voto de pesar pela antiga glória do Leixões Sport Club e do Futebol Clube do Porto, Antonio Jose de Oliveira Meireles, sobejamente conhecido no mundo do futebol como “Tibi”, tendo falecido hoje aos 70 anos vítima de doença prolongada. A sua carreira começou de tenra idade nos juvenis do Leixões, e com apenas 18 anos foi chamado a defender as redes principais do emblema do Mar, onde realizou 65 jogos oficiais e onde esteve durante três anos. Posteriormente transferiu-se para o Futebol Clube do Porto, onde manteve vínculo durante grande parte da sua carreira, tendo conquistado uma Taça de Portugal na época (1976-1977). “Tibi” enquanto guarda-redes do Futebol Clube do Porto, jogou ainda por empréstimo no Varzim e no Famalicão, mais tarde veio ainda a representar emblemas como o Recreio Desportivo de Águeda, Mangualde, Sporting de Espinho, Maia, tendo inclusivamente voltado a representar o Leixões Sport Club. A sua carreira vastíssima é coroada com duas internacionalizações pela Seleção Nacional A, uma pela B e seis representações nos sub-21. Matosinhense reconhecido pela sociedade em particular pelo seu percurso desportivo, homem de trato afável, “Tibi” granjeou amigos em Matosinhos e no mundo do futebol, figura de destaque da sociedade matosinhense. Propõe-se ainda, que este voto de pesar seja apresentado à família, em especial à esposa e filhas enviando as mais sentidas condolências por tamanha perda.” -----

-A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente voto de pesar. -----

III

ORDEM DO DIA

53. PONTO DE SITUAÇÃO – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

54. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e um que acusava o seguinte saldo: ---

-----Operações orçamentais: trinta e três milhões, setecentos e sessenta mil, setecentos e trinta e nove euros e setenta e quatro centimos. -----

---Operações tesouraria: sete milhões, noventa e dois mil, setecentos e noventa e cinco euros e dois centimos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

55. REGULAMENTO DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS– ARTº 98º C.P.A. – INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

-A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

56. TARIFÁRIO DA INDAQUA PARA 2022

-A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos contra, aprovar a presente proposta de atualização do tarifário a vigorar em 2022. -----

-----Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Maria Filomena Gondar Martins, António Manuel Gomes Santos Parada e José Pedro da Silva Rodrigues. -----

57. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO

-A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta. ---

-----As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

58. REFORÇO DO SEGURO DE BENS PATRIMONIAIS E RESPONSABILIDADES LEGAIS (LOTE 2), PARA OS ANOS 2021/2022

-A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

59. REFORÇO DO SEGURO DE PESSOAS (LOTE 1) PARA OS ANOS 2021/2022 - MODIFICAÇÃO CONTRATUAL - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - MODIFICAÇÃO CONTRATUAL - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

60. ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO ART 14º DO RTORMM – MÊS DE NOVEMBRO DE 2021

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

61. APOIO A INSTITUIÇÕES, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO PONTO 1, DO ARTIGO

33.º, DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 SETEMBRO:

61.1. GRUPO FOLCLÓRICO D. NUNO ÁLVARES PEREIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

61.2. IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO BOM JESUS DE MATOSINHOS APOIO PARA A DINAMIZAÇÃO DA CRECHE E DO JARDIM DE INFÂNCIA DA BIQUINHA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

61.3. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE LEÇA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

62. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS, NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, A ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO CONCELHO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

63. PROTOCOLO PARA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA BOA NOVA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

64. ACORDO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO EDUCIG “DESEMPENHOS ESCOLARES ENTRE OS CIGANOS: INVESTIGAÇÃO-AÇÃO E PROJETO DE CO-DESIGN”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

65. APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO – INÍCIO DE APOIO EM DEZEMBRO 2021

-A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

66. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS À ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS ESPECIAIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

-A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

67. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA/ARU DE CUSTÓIAS

- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos conjugados do disposto no artigo 16.º n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e do artigo 25.º, n.º 1 alíneas c) e h) do Anexo I da lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

68. ESTAR PERTO DAS PESSOAS: CONJUNTO HABITACIONAL DE MOALDE – TRABALHOS COMPLEMENTARES

- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta. ---

----- As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

69. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)

69.1. PAVIMENTAÇÕES NO CONCELHO NO ANO DE 2021 – LOTE 1 – ÁREA DA U.F. DE SÃO MAMEDE DE INFESTA E SENHORA DE HORA - BETUMINOSO

- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta. ---

----- As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

69.2. PAVIMENTAÇÕES NO CONCELHO NO ANO DE 2021 - LOTE 2 - ÁREA DA UF CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta. ---

----- As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

69.3. PAVIMENTAÇÕES NO CONCELHO NO ANO DE 2021 - LOTE 3 - ÁREA DA U.F. DE PERAFITA, LAVRA E SANTA CRUZ DO BISPO (BETUMINOSO)

- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta. ---

----- As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

69.4. PAVIMENTAÇÕES NO CONCELHO NO ANO DE 2021, LOTE 4 ÁREA D A U.F. SÃO MAMEDE DE INFESTA E SENHORA DA HORA PAVIMENTAÇÃO A CUBO

- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta. ---

-----As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

69.5. PAVIMENTAÇÕES NO CONCELHO NO ANO DE 2021 - LOTE 5 - ÁREA DA U.F. DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES (CUBO)

--A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta. --

-----As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

69.6. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE (PSS)/PAVIMENTAÇÕES NO CONCELHO NO ANO DE 2021 – LOTE 6 – ÁREA DE LAVRA – PAVIMENTAÇÃO A CUBO

--A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta. --

-----As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira e Maria Filomena Gondar Martins. -----

70. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

B. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

B.1. MINUTAS DE ATAS

MINUTA DA ATA DA SESSÃO

EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Responderam à chamada 37 membros.

I

ORDEM DE TRABALHOS

1. Eleição da lista dos candidatos à Comissão Executiva Metropolitana do Porto, nos termos e para os efeitos do artigo 74.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Assembleia Municipal, após votação por escrutínio secreto, deliberou por maioria, com dezanove votos a favor, quatro votos contra, seis votos em branco e quatro nulos, aprovar a lista dos candidatos à Comissão Executiva Metropolitana do

Porto, nos termos e para os efeitos do artigo 74.º Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Ata da sessão ordinária de 13 de setembro de 2021 e da 1ª sessão da Assembleia Municipal de 16 de outubro de 2021, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

a) Ata da sessão ordinária de 13 de setembro de 2021.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com dezanove votos a favor e dezoito abstenções, aprovar a ata da sessão ordinária de 13 de setembro de 2021, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. As abstenções pertenceram aos membros que não estiveram presentes na sessão em causa.

b) Ata da 1ª sessão de 16 de outubro de 2021.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos membros Rodolfo da Silva Caraméz Pereira, Noémia Sarmiento Correia Pires e Gonçalo Mateus Pinho, por não se encontrarem presentes na referida sessão, e restantes votos a favor, aprovar a ata da 1ª sessão de 16 de outubro de 2021, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. Eleição de um presidente da União das Freguesias, para integrar o XXV Congresso Nacional da ANMP, nos termos do n.º 2 do art.º 6.º dos Estatutos da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

A Assembleia Municipal, após votação por escrutínio secreto, deliberou, por maioria, com vinte votos a favor, nove votos contra, sete votos em branco e um nulo, aprovar a proposta apresentada pelo Partido Socialista.

Assim, foram eleitos, como efetivo o presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, Pedro Miguel Almeida Gonçalves, e como suplente, o presidente da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, Paulo António Gomes Ramos de Carvalho, para integrar o XXV Congresso Nacional da ANMP, nos termos do n.º 2 do art.º 6.º dos Estatutos da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

4. Eleição do representante das Uniãos de Freguesia no Conselho Municipal de Educação de Matosinhos, nos termos da

alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

A Assembleia Municipal, após votação por escrutínio secreto, deliberou, por maioria, com vinte e cinco votos a favor, seis votos contra, cinco votos em branco e um nulo, aprovar a proposta apresentada pelo Partido Socialista.

Assim, foi eleito o presidente da União de Freguesias São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, Leonardo Jorge Moreira Fernandes, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do decreto-lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

5. Proposta do Regimento da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 26º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regimento da Assembleia Municipal
6. Celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Municipais nas Uniãos de Freguesias do Concelho de Matosinhos, nos termos das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º e artigos 116.º, 117º, 118º e 123º, nº 7, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo.
A Assembleia Municipal apreciou a presente proposta e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta no sentido de:
 1. Serem asseguradas e mantidas as transferências das prestações financeiras previstas nos contratos celebrados com as Uniãos das Freguesias, entretanto caducados, até que sejam aprovados pelos órgãos autárquicos competentes, os novos contratos interadministrativos de delegação de competências a celebrar com as Uniãos das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, de S. Mamede de Infesta e Senhora da Hora, de Custóias, Leça do Balio e Guifões, e Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo;
 2. Que a produção de efeitos deste ato retroaja à data da tomada de posse de todos os órgãos autárquicos intervenientes.

7. Designação do fiscal único das empresas locais, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções de PPD/PSD, do CDS-PP, do BE, da IL e do CHEGA, e restantes votos a favor, designar como fiscal único das empresas locais, MatosinhosHabit EM e MatosinhosSport EM, a sociedade Horwath & Associados SROC Lda., nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

8. Fornecimento de combustíveis rodoviários, gasóleo e gasolina sem chumbo 95, por um ano com início em 2022, eventualmente renovável por um ano, nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do BE, e restantes votos a favor, autorizar a abertura do procedimento de Consulta Prévia ao abrigo do Acordo Quadro de Combustíveis Rodoviários, celebrado pela Central de Compras da LIPOR com a referência AQ/11/2021, para a aquisição de combustíveis a granel e abastecimentos em postos públicos pelo período de um ano, automaticamente renovável por mais um ano se nenhuma das partes o denunciar com antecedência mínima de 60 dias em relação ao termo, ou até que a verba se esgote, com início a 1 de janeiro de 2022 e pelo preço base de 497.860,00€ a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
9. Serviços de Limpezas de Edifícios Municipais 2021-2024, nos termos dos n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra da CDU e do BE, e os restantes votos a favor, autorizar a abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, nos termos conjugados do artigo 18.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º ambos do CCP, com vista à contratação de serviços de higiene e limpeza dos edifícios municipais,

nos anos compreendidos entre 2021 e 2024, nos termos dos n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

10. Aquisição de serviços de Comunicações Fixas e Móveis, Dados e Serviços Cloud, por 36 meses, com início em 2022, nos termos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento de concurso público, com publicidade internacional, para a contratação de serviços de Comunicações Fixas e Móveis, Dados e Serviços Cloud, pelo preço base de 361 800,00€ ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 36 meses, com início em 2022, nos termos dos n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

11. 1.ª alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Matosinhos para compatibilização com o programa da orla costeira Caminha-Espinho, nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do RJIGT;

A Assembleia Municipal tomou

conhecimento.

12. MatosinhosHabit – MH, E.M. - Relatório de Avaliação dos Referenciais e Indicadores de Eficiência - junho de 2021, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com os artigos 42.º, 47.º e 50º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

A Assembleia Municipal tomou

conhecimento.

13. Relatório da Execução Orçamental do 2º trimestre de 2021 da MS - Matosinhos Sport, Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Desportivos e de Lazer E.M., nos termos conjugados do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Assembleia Municipal tomou

conhecimento.

14. Relatório da Execução Orçamental do 2º trimestre - Matosinhos Habit- MH, Empresa Municipal de Habitação E.M., nos termos conjugados do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação e da

alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

15. Relatório Semestral do Fiscal Único referente à empresa municipal MH - Matosinhos Habit - Empresa Municipal de Habitação E.M., nos termos conjugados do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Assembleia Municipal tomou

conhecimento.

16. Relatório Semestral do Fiscal Único referente à empresa municipal MS - Matosinhos Sport, Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Desportivos e de Lazer E.M., nos termos conjugados do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Assembleia Municipal tomou

conhecimento.

17. Relatório de Estado do Ambiente Acústico Municipal - 2019/2020, nos termos do artigo 10º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. Procedeu-se de seguida à leitura e posterior votação da minuta da ata, nos termos do art.º 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 45º do Regimento da Assembleia Municipal de Matosinhos.

A minuta da ata foi aprovada por

unanimidade.

E eu, técnica superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, a subscrevi.

A Presidente da Assembleia Municipal, Dr.ª Palmira dos Santos Macedo.

MINUTA DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Responderam à chamada 37 membros.

I

ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

1. Voto de Pesar – Pelo falecimento de Fernando Miranda

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar apresentado e guardou um minuto de

- silêncio em memória e homenagem a Fernando Miranda.
2. Voto de pesar – Pelo falecimento de António Rijo
A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar apresentado e guardou um minuto de silêncio em memória e homenagem a António Rijo.
 3. Recomendação "Por uma valorização da Assembleia Municipal de Matosinhos, promover a participação cidadã"
Por proposta da CDU, aprovada por unanimidade, foi deliberada a votação por pontos da presente recomendação.
 1. A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PS e do BE, as abstenções de PPD/PSD, do CDS-PP, do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, Sim!, da CDU, da IL e do PAN, e o voto a favor do CHEGA, rejeitar a criação de um programa Municipal de consciencialização social sobre a real importância da Assembleia Municipal no Poder Local;
 2. A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do PS, do PPD/PSD, do CDS-PP, do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, Sim!, da CDU, do BE, da IL e do PAN e com o voto a favor do CHEGA, proceder a uma melhor divulgação das datas das reuniões, bem como uma maior flexibilidade na marcação das mesmas;
 3. A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do PS e restantes votos a favor, aprovar o estudo da possibilidade e viabilidade da captação de áudio e vídeo em tempo real, a fim de proceder à transmissão em direto, através da Internet, na plataforma da Autarquia, das Sessões da Assembleia Municipal, fundamental para uma maior aproximação dos munícipes;
 4. A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do PS, do PPD/PSD, do CDS-PP, do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, Sim!, da CDU, do BE, da IL e do PAN, e com o voto a favor do CHEGA, aprovar a criação no presente mandato de reuniões temáticas da Assembleia Municipal nas diferentes freguesias do município, reuniões essas destinadas a uma melhor participação cívica.
 4. Recomendação "Dragagens no Porto de Leixões"
A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PS e do Chega, as abstenções do PPD/PSD, do CDS-PP, do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, Sim! e do PAN e restantes votos a favor, não aprovar a recomendação apresentada.
 5. Recomendação – "Pela transmissão online em direto de Sessões de Assembleias Municipais e Reuniões de Câmara de carácter público"
Por proposta da CDU, aprovada por unanimidade, foi deliberada a votação por pontos da presente recomendação.
 1. A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transmissão via internet, através dos canais da Autarquia nas redes sociais, as futuras sessões da Assembleia Municipal;
 2. A Assembleia Municipal, deliberou, por maioria, com os votos contra do PS, do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, Sim!, da CDU e do PAN, as abstenções do Chega e restantes votos a favor, rejeitar que se transmita via internet, através dos canais da Autarquia nas redes sociais, as futuras reuniões públicas do Executivo municipal;
 3. A Assembleia Municipal aprovou, por unanimidade, o envio desta recomendação às Uniãos de Freguesia.
 6. Voto de congratulação – Pela eleição de Luísa Salgueiro como Presidente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses
A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do BE e restantes votos a favor, aprovar o voto de congratulação apresentado.
 7. Recomendação – "Reconhecimento da emergência climática pelo município de Matosinhos"
Por proposta da CDU, aprovada por unanimidade, foi incluído o seguinte ponto na recomendação: criação de um Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável."
A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a recomendação apresentada.
 8. Moção – "Solidariedade com os trabalhadores da EFACEC"

Por proposta do PS, aprovada por unanimidade, foi deliberada a votação por pontos da presente moção.

1. A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, manifestar solidariedade com os trabalhadores da Efacec;
2. A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PS, as abstenções do PPD/PSD, do CDS-PP, do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, Sim!, da IL, do Chega e do PAN, e restantes votos a favor, não aprovar a solicitação à Câmara Municipal de uma reunião com o Ministro da Economia para discutir o futuro da Efacec;
3. A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PS e do Chega, as abstenções do PPD/PSD, do CDS-PP, do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, Sim!, da IL e do PAN, e restantes votos a favor, rejeitar “recusar que os dinheiros públicos sejam colocados ao serviço da recuperação da empresa para voltar a entrega-los a interesses particulares.”
9. Recomendação – “Queremos pessoas saudáveis e eficientes na execução dos serviços essenciais do Município – recolha de resíduos urbanos equiparados a domésticos”
A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do PAN e os restantes votos a favor, aprovar a recomendação apresentada.

II

ORDEM DE TRABALHOS

18. Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2022, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do BE e restantes votos a favor, aprovar a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) a vigorar em 2022 fixada em 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
19. Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para 2021, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
A Assembleia Municipal deliberou por maioria, com os votos contra do CDS-PP, do Movimento de Cidadãos Independentes

António Parada, Sim!, da CDU, do BE, da IL e do Chega e os restantes votos a favor, aprovar, a aplicação de uma taxa de 0,325% sobre os prédios urbanos para 2021, nos termos do artigo 112.º, n.ºs 1 e 5 do CIMI e nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

20. Fixação da participação no IRS para 2022, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
A Assembleia Municipal deliberou por maioria, com os votos contra do PPD/PSD, do CDS-PP, da IL e do CHEGA, e restantes votos a favor, fixar em 5% a participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do município de Matosinhos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
21. Lançamento de derrama referente ao período de tributação de 2021, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Chega e restantes votos a favor, aprovar o lançamento da derrama à taxa de 1,5% e isentar a derrama das micro e pequenas empresas (volume de negócios, no ano anterior, inferior a cento e cinquenta mil euros) com sede no concelho de Matosinhos, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
22. Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022 da Câmara Municipal, respetivos anexos e mapa das entidades participadas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do BE, as abstenções do PPD/PSD, do CDS-PP, do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, Sim! e da CDU, e restantes votos a favor, aprovar as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022 da Câmara Municipal, respetivos anexos e mapa das entidades participadas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
23. Mapa de Pessoal 2022, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do PPD/PSD, do CDS-PP, da IL e do CHEGA, e restantes votos a favor aprovar o Mapa de Pessoal para 2022.

Pela senhora Presidente da Assembleia Municipal foi proposto alterar os pontos da ordem de trabalhos, passando o ponto nº 10 para o ponto nº 7, reordenando todos os restantes.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

24. Atribuição de subsídio às Uniões das Freguesias – Programa Valorizar as Freguesias, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal deliberou por maioria, com os votos contra do PPD/PSD e os restantes votos a favor, aprovar a atribuição de subsídio às Uniões de Freguesia do concelho, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos do artigo 46.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a senhora Presidente da Assembleia Municipal suspendeu a sessão, convocando os senhores Deputados para a segunda reunião, a realizar no próximo dia 21 de dezembro, pelas 21.00h.

Procedeu-se de seguida à leitura e posterior votação da minuta da ata, nos termos do art.º 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 45º do Regimento da Assembleia Municipal de Matosinhos.

A minuta da ata foi aprovada por unanimidade.

E eu, técnica superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, a subscrevi.

A Presidente da Assembleia Municipal, Dr.ª Palmira dos Santos Macedo.

**MINUTA DA ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA
SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL DE 20 DE DEZEMBRO,
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Responderam à chamada 37 membros.

II

ORDEM DE TRABALHOS

8. Contrato programa para 2022 a celebrar com a Matosinhos Sport, nos termos do n.º 5 do art.º 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, Sim! e do BE, as abstenções do PPD/PSD, do CDS-PP, da CDU e da IL e os restantes votos a favor, aprovar o contrato programa para 2022 a celebrar com a Matosinhos Sport, nos termos do n.º 5 do art.º 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

9. Contrato programa para 2022 a celebrar com a MatosinhosHabit, nos termos do n.º 5 do art.º 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do BE, as abstenções do PPD/PSD, do CDS-PP, do Movimento de Cidadãos Independentes António Parada, Sim!, da CDU, da IL e do CHEGA e os restantes votos a favor, aprovar o contrato programa para 2022 a celebrar com a MatosinhosHabit, nos termos do n.º 5 do art.º 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

10. Concurso Público para a Concessão de utilização privativa do Domínio Público Municipal para a instalação, manutenção e exploração publicitária de mobiliário urbano, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro.

A Assembleia Municipal deliberou por maioria, com os votos contra do PPD/PSD e do CDS-PP, e os restantes votos a favor, autorizar a concessão, por concurso público internacional, de utilização privativa do Domínio Público Municipal para a Instalação, Manutenção e Exploração de Publicidade em Mobiliário Urbano, por lotes, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro.

11. 1.ª correção material ao Plano Diretor Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 122.º do RJGT.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

12. Proposta de norma interpretativa que clarifica o conceito de habitação a aplicar no regulamento do Plano Diretor Municipal de Matosinhos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33º da lei 75/2013 de 12 de setembro.

A Assembleia Municipal deliberou por maioria, com os votos contra do BE e os restantes votos a favor, aprovar a norma interpretativa que clarifica o conceito de habitação a aplicar no regulamento do Plano

Diretor Municipal de Matosinhos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 33º da lei 75/2013 de 12 de setembro.

13. Alteração ao Regulamento Municipal do Regime Excecional de Instalação e Ampliação de Esplanadas Abertas - Início do procedimento e submissão do projeto de alteração à Assembleia Municipal, nos termos do art.º 98º do C.P.A. e alínea k) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de alteração ao regulamento municipal do regime excecional de instalação e ampliação de esplanadas abertas, nos termos do art. 98.º do CPA e alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

14. Informação da Presidente da Câmara, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Procedeu-se de seguida à leitura e posterior votação da minuta da ata, nos termos do art.º 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 45º do Regimento da Assembleia Municipal de Matosinhos.

A minuta da ata foi aprovada por unanimidade.

E eu, técnica superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, a subscrevi.

A Presidente da Assembleia Municipal, Dr.ª Palmira dos Santos Macedo.

C. DESPACHOS E ORDENS DE SERVIÇO

C.1. DESPACHOS

DESPACHO 127 – 2021

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS CHEFES DE DIVISÃO E COORDENADORA TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO

Exmo. Senhor Diretor Municipal de Obras, Ambiente e Conservação

1. Ao abrigo do disposto no despacho n.º 90/2021, 26 de outubro, foi-me delegado um conjunto de competências que por razões de operacionalidade dos serviços, designadamente para aumentar a eficácia da respetiva atividade, pretendo

subdelegar nos chefes de divisão, no dirigente intermédio de 3º grau e ainda na Coordenadora Técnica da

Subunidade Orgânica de Conservação.

Assim, proponho a V. Exa subdelegar nos chefes de Divisão e no dirigente intermédio de 3º grau, as seguintes competências em cada orgânica:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda de interesse público;
 - b) Justificar ou injustificar faltas;
 - c) Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - d) Autorizar a restituição aos interessados de documentos e processos;
 - e) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
 - f) Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
 - g) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obras;
 - h) A direção da instrução dos procedimentos administrativos ao abrigo do n.1 do art.º 55º do C.P.A;
 - i) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até o limite de 2.000,00€ (dois mil euros).
2. O exercício da competência referida na alínea i) do n.º 1 deve ser objeto de reporte semanal ao Senhor(a) Vereador(a) responsável pela área funcional da respetiva despesa.
 3. Proponho ainda subdelegar na coordenadora técnica da Subunidade Orgânica da Conservação, onde se engloba o Centro de Serviços Integrados as seguintes competências:
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda de interesse público;
 - b) Justificar ou injustificar faltas;

- c) Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- d) Autorizar a restituição aos interessados de documentos e processos;
- e) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

4. Nas minhas ausências e impedimentos, proponho a substituição pelos Chefes de Divisão no âmbito da área de atuação de cada serviço observando as minhas competências próprias e as que me foram subdelegadas pelo Exmo. Sr. Diretor Municipal, Eng.º José Manuel Pires.

Em caso de simultaneidade de ausências das respectivas chefias, a ordem de substituição é a seguinte: Eng.º José Nunes; Eng.ª Carla Alves; Eng.º Pedro Machado; Eng.ª Susana Gavina. O Diretor de Departamento da Conservação, Dr. Ricardo Teixeira.

Concordo. Solicito autorização da Senhora Presidente.

O Diretor Municipal, Eng.º José Manuel Pires. Homologo. A Presidente da Câmara, Dr.ª Luísa Salgueiro.

DESPACHO 128 - 2021

Considerando que:

- A Câmara Municipal na sua reunião de 16-11-2021, em complemento da delegação de competências anteriormente decidida em 19-10-2021, deliberou ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 34 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro em conjugação com o previsto nos art.º 44º e 47º do C.P.A. delegar em mim, na qualidade de Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores, bem como nos dirigentes municipais, dentro dos limites impostos pelo artigo 38º da referida Lei n.º 75/2013, as competências relacionadas com o licenciamento de espetáculos desportivos e divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre previstas na al. f) do art.º 1º do D.L. n.º 310/2002 de 18 de setembro;
- Foram identificadas algumas imprecisões no meu Despacho n.º 83/2021 de 20 de outubro (*Designação dos Vereadores para coadjuvar a Sr.ª Presidente, atribuição de funções, delegação e subdelegação de competências*), que careciam de esclarecimento e correção;

DECIDO, revogar e substitui o anterior Despacho n.º 83/2021 de 20 de outubro pelo despacho que ora se publica em anexo.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara, Dr.ª Luísa Salgueiro.

DESIGNAÇÃO DOS VEREADORES PARA COADJUVAR A SR.ª PRESIDENTE, ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES, DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS SECÇÃO I

Coadjuvações

1. Nos termos do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, «o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções», podendo, para o efeito, delegar ou subdelegar nos mesmos vereadores competências legais. Nestes termos, designo os seguintes vereadores a tempo inteiro para me coadjuvar nas áreas e com as funções a seguir identificadas:

1.1 Carlos Manuel Amorim da Mouta:

- A) Intervenção Social e Saúde;
- B) Participação Cívica e Juventude;
- C) Transição Digital e Modernização Administrativa;
- D) Sistemas de Gestão de Qualidade;
- E) Valorização das Freguesias;
- F) Mobilidade e Transportes.

FUNÇÕES:

- a) Coordenação da intervenção social do Município;
- b) Promoção e apoio a atividades nas áreas da saúde, coesão social e juventude;
- c) Promoção de atividades de estímulo à participação cívica e voluntariado;
- d) Articulação com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
- e) Certificação da qualidade dos serviços municipais;
- f) Modernização administrativa e sistemas de informação;
- g) Gestão e planeamento na área dos Transportes;
- h) Gestão e planeamento na área da Mobilidade; e
- i) Preparação e monitorização dos contratos de delegação de competências nas freguesias.

1.2 Maria Manuela de Carvalho Álvares:

- A) Ambiente e Transição Energética;
- B) Espaço Público;
- C) Habitação; e

D) Obras Municipais.

FUNÇÕES:

- a) Gestão da recolha de resíduos e limpeza urbana;
- b) Gestão da orla costeira e das linhas de água;
- c) Gestão da estrutura verde urbana, incluindo parques e jardins;
- d) Promoção da educação ambiental;
- e) Gestão dos cemitérios;
- f) Promoção de obras de conservação, manutenção e nova construção no espaço público;
- g) Coordenação das intervenções no subsolo;
- h) Promoção de obras no parque habitacional municipal;
- i) Gestão, construção e conservação de equipamentos municipais.

1.3 Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha:

- A) Cultura;
- B) Património Municipal;
- C) Polícia e Fiscalização Municipal; e
- D) Relações Públicas.

FUNÇÕES:

- a) Promoção de atividades culturais, bem como gestão e dinamização dos equipamentos culturais;
- b) Gestão das atividades de fiscalização municipal, incluindo a fiscalização urbanística;
- c) Gestão da polícia municipal;
- d) Coordenação das relações públicas;
- e) Gestão das políticas editoriais do Município;
- f) Gestão do património municipal, excluindo obras de manutenção, reparação e conservação;
- g) Gestão do arquivo municipal;
- h) Gestão da frota automóvel.

1.4 António Fernando Gonçalves Correia Pinto:

- A) Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida;
- B) Recursos Humanos;
- C) Causa Animal.

FUNÇÕES:

- a) Promoção e apoio a atividades na área da educação, bem como a gestão e dinamização dos respetivos equipamentos;

- b) Gestão dos recursos humanos, bem como as relações institucionais com o Centro Cultural e Desportivo dos trabalhadores da Câmara Municipal de Matosinhos;
- c) Gestão do Centro de Recolha de Animais de Matosinhos.

1.5 Marta Moura Laranja Pontes:

- A) Comércio;
- B) Investimento e Incubação de Empresas;
- C) Turismo e Internacionalização;
- D) Proteção Civil.

FUNÇÕES:

- a) Promoção e Apoio a Atividades nas Áreas do Desenvolvimento Económico;
- b) Dinamização do Turismo;
- c) Defesa do Consumidor (CIAC);
- d) Proteção Civil.

1.6 Vasco Jorge Oliveira de Pinho:

- A) Desporto e Associativismo Desportivo;
- B) Gestão Financeira e Auditoria;
- C) Contraordenações.

FUNÇÕES:

- a) Coordenação da atividade financeira municipal;
- b) Coordenação da elaboração dos instrumentos previsionais e de prestação de contas;
- c) Coordenação dos serviços de auditoria;
- d) Gestão de contraordenações;
- e) Promoção do desporto e apoio ao associativismo desportivo.

- 2. Ficam sob a minha exclusiva responsabilidade todas outras áreas não especificamente atribuídas.

SECÇÃO II

Subdelegação e delegação de competências nos Vereadores a tempo inteiro

- 1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelego as competências da Câmara Municipal em mim delegadas, por deliberação de 19/10/2021, e delego as minhas competências nos Senhores Vereadores a tempo inteiro, com faculdade de subdelegar nos Dirigentes dentro dos limites impostos pelo n.º 1 do art.º 38.º do referido RJAL de setembro, nos seguintes termos:

1.º Carlos Manuel Amorim da Mouta:

- 1. Subdelegação de competências:

- a) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal [artigo 33.º, n.º 1, al. v) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - b) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33.º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - c) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33.º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - d) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei [art.º 33.º n.º 1 al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - e) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade [art.º 33.º n.º 1 al. q) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - f) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos não concessionados [al. rr) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - g) No âmbito do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto na sua atual redação que regula o Acesso à Atividade e ao Mercado dos Transportes em Táxis:
 - i) Emitir licenças e respetivos averbamentos nos termos do art.º 12.º, 22.º n.º 2;
 - ii) Proceder à fixação de contingentes e atribuição de licença dentro do contingente fixado nos termos dos art.º 13.º e 14.º;
 - iii) Promover a comunicação à entidade competente das infrações cometidas e respetivas sanções, da aprovação e alterações dos regulamentos de execução do diploma, bem como os respetivos contingentes nos termos do n.º 1 art.º 36.º-A.
 - h) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos [art.º 33.º n.º 1 al. x) do Anexo I da Lei n.º 75/2013].
2. Delegação de competências:
- a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro);
 - b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35.º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções [artigo 35.º, n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - d) Outorgar contratos em representação do Município [artigo 35.º, n.º 2, al. f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - e) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;
 - f) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - g) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013].
- 2.º Maria Manuela de Carvalho Álvares:
1. Subdelegação de competências:
- a) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de

- avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura [artigo 33.º, n.º 1, al. kk) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- b) Administrar o domínio público municipal [artigo 33.º, n.º 1, al. qq) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- c) Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município [artigo 33.º, n.º 1, al. uu) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- d) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33.º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- e) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou pareceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33.º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- f) Executar as obras, por administração direta ou empreitada [art.º 33.º n.º 1 al. bb) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- g) Autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até ao limite de 125.000,00 euros, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado [n.º 2 do art.º 18.º do D.L. n.º 197/99 de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011 de 11 de abril];
- h) Nos termos dos artigos 5.º n.º 2, 7.º, 8.º, 12.º e 15.º do Regulamento Geral do Ruído, publicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro na versão atual:
- i) Remeter informação acústica relevante (mapa de ruído e relatório sobre o ambiente acústico) à Agência Portuguesa do Ambiente (art.º 5.º n.º 2);
 - ii) Elaborar mapas de ruídos para efeitos do disposto no artigo 7.º;
 - iii) Elaboração e implementação de planos municipais de redução de ruído (art.º 8.º);
 - iv) Emissão de Licenças Especiais de Ruído (art.º 15º).
- i) Decidir sobre o licenciamento da inscrição ou afixação de mensagens publicitárias nos termos do n.º 2 do art.º 2.º da Lei n.º 97/88 de 17 de agosto na sua redação atual;
- j) No âmbito do D.L. n.º 97/2018 de 27 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres:
- i) Proceder à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos (art.º 3.º n.º 1 al. a));
 - ii) Proceder à manutenção, conservação e gestão, designadamente:
 - Infraestruturas de saneamento básico;
 - Abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência;
 - Equipamentos e apoios de praia, salvo em caso de concessão;
 - Equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento, acessos e meios de atravessamento das águas que liguem margens de uma praia (art.º 3.º n.º 1 al. b));
 - iii) Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis (art.º 3º n.º 3 al. a);
 - iv) Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas (art.º 3.º n.º 3 al. b);
 - v) Realizar as obras de reparação e manutenção das retenções

- marginais, estacadas e muralhas, por forma a garantir a segurança dos utentes das praias, com exceção das ações de estabilização e contenção dos fenómenos de erosão costeira, cuja competência se mantém nas entidades atualmente responsáveis, nos termos dos regimes legais aplicáveis (art.º 4.º n.º 1);
- k) No âmbito do D.L. n.º 100/2018, de 28 de novembro que transfere competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação:
- i) Instalação e autorização de utilização de um ou mais canais técnicos rodoviários (salvo os existentes até 28 de novembro de 2018), cobrando as taxas devidas pelos direitos de passagem e direitos de acesso e utilização (art.º 2.º n.º 1 e art.º 4.º n.º 2 al. c) *a contrário*);
 - ii) A autorização ou o atravessamento para ligações de saneamento e/ou água, construção de passeios (art.º 2.º n.º 1);
 - iii) Comunicação às autoridades policiais e/ou às autoridades rodoviárias de danos em equipamentos e infraestruturas localizados em troços de estrada cuja titularidade que não integram o domínio público municipal (art.º 9.º n.º 2);
 - iv) A autorização ou o atravessamento para ligações de saneamento e/ou água, construção de passeios.
2. Delegação de competências:
- a) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição e locação de bens e serviços até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 1, al. f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - b) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro);
 - c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35.º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - d) Promover a execução de obras por administração direta [artigo 35.º, n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - e) Conceder licença de ocupação do espaço público, incluindo aéreo, solo ou subsolo [artigo 35.º, n.º 2, al. m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - f) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas [artigo 35.º, n.º 2, al. m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - g) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada [artigo 35.º, n.º 2, al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - h) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;
 - i) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - j) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. c)];
 - k) Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas [artigo 35.º n.º 2, al. p) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - l) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções [artigo 35.º, n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- 3.º Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha:
- 1. Subdelegação de competências:
 - a) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação e

- divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal [artigo 33.º, n.º 1, al. t) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- b) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33.º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- c) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou pareceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33.º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- d) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (art.º 33.º n.º 1 al. w) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- e) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (art.º 33.º n.º 1 al. zz)];
- f) Fiscalização do cumprimento dos requisitos acústicos em todas as atividades cujo licenciamento e/ou autorização de utilização/funcionamento seja da competência da Câmara Municipal nos termos do art.º 26.º e ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar danos graves para a saúde humana e bem-estar das populações nos termos do art.º 27.º n.º 1 ambos do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro na sua versão atual que aprovou o Regulamento Geral do Ruído);
- g) As competências previstas nos artigos 7.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 320/2002 de 28 de dezembro que aprovou o Regime de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Montacargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, designadamente:
- i) Efetuar inspeções periódicas e reinspeções às instalações;
 - ii) Efetuar inspeções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou, a pedido fundamentado dos interessados;
- iii) Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações;
- iv) Decidir sobre todos os procedimentos necessários ao pleno exercício destas competências, incluindo a fiscalização.
- h) Competências previstas nos artigos 35.º e 38.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro na sua versão atual que Estabelece as Condições de Segurança a Observar na Localização, Implantação, Conceção e Organização Funcional dos Espaços de Jogo e Recreio, Respetivo Equipamento e Superfícies de Impacto, concretamente:
- i) Promover a fiscalização do cumprimento do disposto no Regulamento, nos termos do seu artigo 35.º;
 - ii) Ordenar, nos termos do artigo 38º, as medidas cautelares adequadas a eliminar eventuais situações de risco de segurança dos utilizadores, designadamente: a apreensão e selagem do equipamento, a interdição de acesso ao equipamento, após notificação dirigida ao responsável do mesmo e a suspensão imediata do funcionamento do espaço de jogo e recreio quando forem detetadas faltas de conformidade que, pela sua gravidade, sejam suscetíveis de colocar em risco a segurança dos utilizadores ou de terceiros.
- i) Fiscalização nos termos do n.º 1 do artigo 52.º do D.L. n.º 310/2002 de 18 de dezembro na sua versão atual do Regime Jurídico de Licenciamento e fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Diversas anteriormente cometidas aos Governos Cívicos;
- j) No âmbito do D.L. n.º 22/2019 de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para

os órgãos municipais no domínio da cultura:

- i) Receber as meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística;
 - ii) Fiscalizar a realização de espetáculos de natureza artística.
- K) Assegurar juntamente com as restantes autoridades competentes a fiscalização do cumprimento das normas relativas à proteção dos animais de companhia nos termos do D.L. n.º 276/2001 de 17 de outubro na sua redação atual;
- L) Decidir os procedimentos e atos de fiscalização previstos no art.º 37.º do D.L. n.º 124/2006 de 28 de junho que aprovou o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- m) Fiscalizar nos termos do art.º 25.º do D.L. n.º 251/98 de 12 de agosto que regula o Acesso à Atividade e ao Mercado dos Transportes em Táxis.
2. Delegação de competências:
- a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 125.000,00 euros, com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro;
 - b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35.º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções [artigo 35.º, n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - d) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município, com exclusão dos atos de conservação referentes a edifícios e equipamentos municipais [artigo 35.º, n.º 2, al. h) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - e) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;
 - f) Licenciar recintos itinerantes e improvisados (Decreto-lei n.º 268/2009 de 29 de setembro);
 - g) Licenciar a atividade de guarda-noturno (Lei n.º 105/2015 de 25 de agosto);
 - h) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:
 - i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;
 - ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes [artigo 35º, n.º 2, al. k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013].
 - i) As seguintes competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro:
 - i) Proceder ao convite à legalização (artigo 102.º-A, n.º 1);
 - ii) Ordenar a realização de trabalhos de correção ou de alteração da obra (artigo 105, n.º 1);
 - iii) Ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos (artigo 106.º, n.º 1);
 - iv) Determinar a demolição ou a reposição do terreno por conta do infrator (artigo 106.º, n.º 4);
 - v) Determinar a posse administrativa para a realização de obras de conservação do edificado, bem como para

- permitir a execução coerciva das medidas de tutela urbanística (artigos 91.º, n.º 1 e 107.º, n.º 1);
- vi) Autorizar a transferência ou retirada de equipamento da obra (artigo 107.º, n.º 6);
 - vii) Ordenar e fixar prazo para cessação de utilização de edifício ou suas frações (artigo 109.º, n.º 1);
 - viii) Cancelamento de garantias bancárias em processos de obras, não referentes a loteamentos.
- j) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- K) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013].

4.º António Fernando Gonçalves Correia Pinto:

1. Subdelegação de competências:

- a) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos [artigo 33.º, n.º 1, al. ii) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- b) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos [artigo 33.º, n.º 1, al. jj) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- c) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33.º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- d) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares [artigo 33.º, n.º 1, al. gg) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- e) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou pareceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [(artigo 33.º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- f) No âmbito do artigos 3.º-G n.º 6, 19.º n.ºs 1 e 4, 21.º, 35.º n.º 3 al. a) e 66.º do Decreto-Lei n.º 276/2001 de 17 de outubro na sua redação atual que estabelece as normas legais

tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos:

- i) Executar as medidas necessárias ao cumprimento da decisão de suspensão da atividade ou encerramento do alojamento;
 - ii) Proceder à recolha, captura e ao abate compulsivo de animais de companhia, sempre que seja indispensável, sem prejuízo das competências e das determinações emanadas da DGAV nessa matéria;
 - iii) Determinar a alienação de animais não reclamados, sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal, por cedência gratuita quer a particulares quer a instituições zóofilas devidamente legalizadas e que provem possuir condições adequadas para o alojamento e manejo dos animais;
 - iv) Promover o controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos vadios ou errantes;
 - v) Autorizar a venda de animais de companhia em feiras e mercados nos termos da legislação aplicável.
- g) No âmbito do D.L. n.º 21/2019 de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação:
- i) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário (art.º 35º);
 - ii) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares da área de residência dos alunos, nos termos definidos no respetivo plano de transportes intermunicipal (art.º

- 36.º);
 - iii) Gestão e funcionamento das residências escolares que integram a rede oficial de residências para estudantes (art.º 37.º);
 - iv) Gestão e funcionamento das modalidades de colocação junto de famílias de acolhimento e alojamento facultado por entidades privadas, mediante estabelecimento de acordos de cooperação (art.º 38.º);
 - v) Promoção e implementação de medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro (art.º 39.º e 40.º);
 - vi) Recrutamento e seleção do pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação (art.º 42.º n.º 2);
 - vii) Contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos (art.º 46.º);
 - viii) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares, fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular (art.º 47.º);
 - ix) Assegurar e organizar em articulação com as forças de segurança e órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas a vigilância e segurança dos equipamentos educativos (art.º 49.º).
2. Delegação de competências:
- a) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais [artigo 35.º n.º 2, al. a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - b) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação [artigo 35.º, n.º 2, al. d) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - c) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro);
 - d) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35.º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - e) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - f) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;
 - g) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - h) Dar cumprimentos às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013].
- 5.º Marta Moura Laranja Pontes:
1. Subdelegação de competências:
- a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou parceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33.º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - b) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal [art.º 33 n.º 1 al. ff) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - c) No âmbito do D.L. n.º 10/2015, de 15 de janeiro que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração:
 - i) Emitir permissão administrativa

- nos casos em que a Câmara seja a autoridade competente para sua emissão nos termos do disposto art.º 5.º;
- ii) Designar o gestor do procedimento para cada procedimento, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados nos termos do n.º 6 do art.º 8.º;
 - iii) Na gestão e exploração de mercados municipais: proceder à atribuição dos espaços de venda nos termos previstos no Regulamento dos Mercados Municipais de Matosinhos;
 - iv) No comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes: proceder à atribuição dos espaços de venda previstos em Regulamento Municipal, autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos no espaço público ou privado nos termos do art.º 141.º;
 - v) No comércio por grosso não sedentário: proceder à atribuição dos espaços de venda, autorizar a realização de eventos que congreguem os agentes económicos do comércio grossista, no espaço público ou privado;
 - vi) Organização de feiras por entidades privadas: autorizar a realização de feiras por entidades privadas, no espaço público ou privado;
 - vii) Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária: proceder à atribuição dos espaços de venda e autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos, no espaço público ou privado.
- d) Exercer as competências consultivas e de informação previstas nos artigos 2.º, 3.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro anteriormente cometidas ao Governos Cívicos, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do mesmo diploma;
 - e) No âmbito do D.L. n.º 97/2018 de 27 de novembro que aprovou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio hídrico do Estado:
 - i) Assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
 - f) Conceder e revogar as licenças relativas à realização de acampamentos ocasionais bem como da realização de fogueiras e queimadas nos termos das alíneas d) e h) do art.º 1º do D.L. n.º 310/2002 de 18 de agosto na sua atual redação;
 - g) No âmbito do D.L. n.º 124/2006 de 28 de junho na sua redação atual que aprovou o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios:
 - i) Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos relativos à gestão do combustível das florestas, fixando um prazo adequado para o efeito (art.º 21.º n.º 4);
 - ii) Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada (art.º 15.º n.º 5);

- iii) Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização de medidas preventivas contra incêndios, fixando um prazo adequado para o efeito (art.º 21.º n.º 3);
 - iv) Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização das medidas preventivas, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada (art.º 21.º n.º 4);
 - v) Conceder autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, exceto balões com mecha acesa e quaisquer tipos de foguetes (art.º 29.º n.º 2).
2. Delegação de competências:
- a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro);
 - b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35.º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 2, al. e)];
 - d) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade;
 - e) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - f) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - g) Determinar o regime de auditoria (art.º 160.º n.º 3).
 - h) Dirigir em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe [art.º 35.º n.º 1 al. v)].
- 6.º Vasco Jorge Oliveira de Pinho
1. Subdelegação de competências:
- a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações permutativas [al. d) do n.º 1 art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - b) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou pareceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33.º, n.º 1) al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
 - c) Promover e generalizar a prática da atividade física e desenvolver uma política integrada de infraestruturas e equipamentos desportivos com base em critérios de distribuição territorial equilibrada, de valorização ambiental e urbanística e de sustentabilidade desportiva e económica, visando a criação de um parque desportivo diversificado e de qualidade em coerência com uma estratégia de promoção de atividade física e desportiva, nos seus vários níveis e para todos os escalões e grupos de população nos termos dos artigos 6.º, 7.º e n.º 1 do art.º 8.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;
 - d) Instaurar processos de contraordenação, nomear instrutor, praticar todos os atos inerentes à instrução e aplicar sanções no âmbito de procedimentos cuja

- competência originária pertence à Câmara Municipal;
- e) Licenciar espetáculos desportivos e divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre nos termos da al. f) do art.º 1º do D.L. n.º 310/2002 de 18 de agosto na sua atual redação.
2. Delegação de competências:
- a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 125.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro);
- b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35.º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções até ao limite de 125.000,00€ [artigo 35.º, n.º 2, al. e)];
- d) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer facticidade;
- e) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- f) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- g) Determinar a instauração, instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas [artigo 35º, nº 2, al. n) do Anexo I da Lei nº 75/2013];
- h) Aplicar coimas no âmbito dos processos de contraordenação ao abrigo do disposto no nº 10 do artigo 98º do D.L. n.º 555/99 de 16 de dezembro que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

2. As competências subdelegadas e delegadas deverão ser exercidas exclusivamente no quadro das funções acima fixadas.
3. Nas faltas e impedimentos dos Senhores Vereadores avoco as competências neles subdelegadas e delegadas.
4. Permanece sob a minha exclusiva competência assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, bem como a que implique qualquer vinculação para o Município.
5. Os Senhores Vereadores a tempo inteiro deverão prestar-me mensalmente informação essencial sobre o desempenho das funções que ficam incumbidos, bem como sobre o exercício das competências que neles são subdelegadas e delegadas.
- Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.
A Presidente da Câmara, Dr.ª Luísa Salgueiro.

C.2. ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO 25 – 2021

Levo ao conhecimento dos serviços, que a Câmara Municipal, na reunião realizada no passado dia 2 de novembro deliberou:

- 1) Renovar as Comissões de Vistorias aprovadas na reunião de Câmara de 4 de maio de 2021;
- 2) Constituir a Comissão de Vistorias de Jogos e Parques de Recreio, em articulação entre a Divisão de Gestão urbanística, a Divisão de Espaço Público e a Unidade Gestão Edifícios Escolares.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.
A Presidente da Câmara, Dr.ª Luísa Salgueiro.

ORDEM DE SERVIÇO 26 – 2021

TOLERÂNCIAS DE PONTO 2021 - 2024

Com o objetivo de possibilitar uma conveniente organização do funcionamento dos serviços, dar a conhecer aos munícipes, bem como permitir a gestão e harmonização da vida familiar e profissional dos trabalhadores desta edilidade, é necessário que os mesmos tenham conhecimento das tolerâncias que o Município irá conceder entre 2021 e 2024.

Assim, atento o calendário dos anos acima referidos, serão concedidas tolerâncias de ponto nos seguintes dias:

- dias 24 e 31 de dezembro 2021 (sextas-feiras);
- dias 26 de dezembro 2022 e 2 de janeiro 2023 (segundas-feiras);

- dias 26 de dezembro 2023 e 2 de janeiro 2024 (terças-feiras);
- dias 24 e 31 de dezembro 2024 (terças-feiras).
Saliente-se, todavia, que têm de ser assegurados os serviços mínimos indispensáveis.
Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei
A Presidente da Câmara, Dr.^a Luísa Salgueiro.

D. EDITAIS E AVISOS

D.1. EDITAIS

EDITAL 421 - 2021

LUISA MARIA NEVES SALGUEIRO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MATOSINHOS, torna público, no uso das
competências que lhe são atribuídas pelo art.º
35º., nº. 1 alínea t) da Lei nº. 75/2013, de 12 de
Setembro, que, na execução do que dispõe o
n.º3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de
Dezembro, com redação atualizada, conjugado
com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de
Urbanização e Edificação do Município de
Matosinhos, se procede à publicitação do pedido
de alteração à licença de loteamento, titulada
pelo alvará n.º 1005/07, localizado na R.
Agostinho Brás C/ R. DO Corgo C/ R. Aviloso,
união de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa
Cruz Do Bispo em nome de COMISSAO DE
Administração Conjunta Da Augi Campo
Picoutos.

Mais se torna público que a referida alteração foi
requerida por *PATRICK ALBERTO GOMES DO
VALE*, para o lote n.º6, descrito na Conservatória
do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º
4227/20091214, da freguesia de Lavra inscrito na
matriz Urbana sob o n.º 3175 que consta de:

A alteração ao lote nº6 consiste no seguinte:
Retificação da área do lote para 249,16 m²
Aumento da área de Implantação para 85,90m²;
Eliminação do 1º andar;

Eliminação da cave;

Diminuição da área de Construção habitação
para 85,90m²;

Diminuição da área total de construção para
100.10 m²;

Diminuição da área de Anexo/alpendre para
14,20m²;

Diminuição do Nº de pisos passa de 1.

Os restantes proprietários do loteamento devem
dirigir por escrito as suas sugestões ao
Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10
dias após a divulgação do presente edital e fazer
referência ao número do pedido abaixo indicado,
sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser
acompanhadas de certidão da descrição e de
todas as inscrições em vigor emitida pela
Conservatória do Registo Predial referentes ao
lote do titular opositor, ou a indicação do
respetivo código de acesso à certidão
permanente, sob pena de não serem
consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento
registado com a submissão N.º2021-CMM-
23250, encontra-se à disposição para consulta, na
Loja do Município, no horário de expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA, Dr.^a Luísa
Salgueiro.

AS

PROC. 6/95LOTECL)
OD/2021/23058

EDITAL 423 – 2021

LUISA MARIA NEVES SALGUEIRO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MATOSINHOS, torna público, no uso das
competências que lhe são atribuídas pela alínea
t) da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que, na
execução do que dispõe o n.º3 do art.º 27º do
D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação
atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do
Regulamento de Urbanização e Edificação do
Município de Matosinhos, se procede à
publicitação do pedido de alteração à licença de
loteamento, titulada pelo alvará n.º 721/98,
localizado na Rua de S. João - União de
Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões,
em nome de JOAQUIM NASCIMENTO
ABRUNHOSA.

Mais se torna público que a referida alteração foi
requerida por Carlos Manuel Atanázio Afonso,
para o lote n.º 32, descrito na Conservatória do
Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º
1030/19990202, matriz urbana sob o artigo
10482 e desanexado do nº 00416/170990 e que
consta de:

As alterações ao lote 32 consistem no seguinte:

. Ampliação da área de construção abaixo
da cota de soleira para 126,00 m²;

. Ampliação da área de implantação para
126,00 m².

Os restantes proprietários do loteamento devem
dirigir por escrito as suas sugestões ao
Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10
dias após a divulgação do presente edital e fazer
referência ao número do pedido abaixo indicado,
sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser
acompanhadas de certidão da descrição e de
todas as inscrições em vigor emitida pela

Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o pedido de submissão 2021-CMM-18665 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA, Dr.^a Luísa Salgueiro.

LS

7290

PROC. 5766/21GU

OD/2021/18764

DAU N13.03

EDITAL 425 – 2021

LUISA MARIA NEVES SALGUEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º., nº. 1 alínea t) da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1026/08, localizado nas RUA PADRE AMARO, RUA DINIS DIAS e RUA TENENTE FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, em nome de JOSE RODRIGO PALMEIRA SANTOS. Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por FÁBIO ALEXANDRE CHAVES GARCIA, para o lote n.º 17, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 4398/20100210 da freguesia de Lavra, inscrito na matriz Urbana sob o n.º 12407, desanexado do nº 2542/20001009 e que consta de:

- Aumento da área de cave para 110,00m²
- Aumento da área de construção para 347,00m²

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao

lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o pedido 2021-CMM-23261 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, horário de expediente (de segunda a sexta-feira).

A PRESIDENTE DA CÂMARA, Dr.^a Luísa Salgueiro.

IMD

PROC. 21/06 LOTECL – 6365/21GU

OD/2021/23248

EDITAL 426 – 2021

LUISA MARIA NEVES SALGUEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo art.º 35º., nº. 1 alínea t) da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 551/936, localizado na RUA CONDE DE VILA FLOR- União de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, em nome de JOSE PINTO.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Gonçalo Pontes R.L. Augusto, para o lote n.º 12, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1188/19940715, da freguesia de Perafita, inscrito na matriz Urbana sob o n.º 9385 e que consta de:

A alteração ao lote nº 12 consiste no seguinte:

- Aumento da área de implantação da construção principal para 112.00 m²;
- Aumento da área total de implantação para 152.00 m²(habitação. 112.00 m² + anexo/alpendre:40.00m²);
- Aumento do número de pisos acima da cota de soleira para 3;
- Aumento da área total de construção para 309.00 m² (Hab+Anex/Alp.).

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o número de submissão 2021-CMM-18423 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA, Dr.^a Luísa Salgueiro.

AS

PROC. 2/89 LOTECL
OD/2021/18270

EDITAL 429 – 2021

LUISA MARIA NEVES SALGUEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 807/02, localizado na Rua do Japão - União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, em nome de JOAQUIM ROCHA VIEIRA. Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Alberto Miguel Santos Coelho, para o lote n.º 11, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1920/20080403, matriz urbana sob o artigo 9011 e desanexado do n.º 404/19900626 e que consta de:

As alterações ao lote 11 consistem no seguinte:

- Diminuição da área do lote para 382 m²;
- Diminuição da área do r/c para 92,00 m²;
- Diminuição da área do andar para 82,50 m²;
- Diminuição do nº de fogos para 1;
- Ampliação do nº de pisos com a introdução um piso em cave com 170 m²;
- Diminuição da área de construção acima do solo da edificação principal para 174,50 m²;
- Aumento da área total de construção para 374,50 m².

A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois ao tempo não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o pedido 389830 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA, Dr.^a Luísa Salgueiro.

LS

7290

PROC. 49/92LOTECL
EDOC/2021/29302
DAU N13.03

EDITAL 431 – 2021

ATRIBUIÇÃO DE COLUMBARIOS NO TANATÓRIO DE MATOSINHOS CEMITÉRIO DE SENDIM

LUISA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos TORNA PÚBLICO que os interessados, na concessão de um columbário no 2.º Cemitério Municipal, devem manifestar o seu interesse, junto da loja de atendimentos dos serviços desta Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação.

Os critérios para a sua atribuição são os seguintes:

- Atribuição por data de registo da cremação;

- Atribuição para deposição de cinzas relativas aos corpos de residentes / naturais de Matosinhos

Para constar, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, Diretora do Departamento Financeiro, o subscrevi.

Paços do Concelho, 13 de dezembro de 2021

A Presidente da Câmara, Luísa Sagueiro, Dra.

EDITAL 437 – 2021

LUISA MARIA NEVES SALGUEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe do artigo 22º do Decreto-lei 555/99, com redação atualizada pelo decreto-lei 1136/2014, de 9 de setembro, conjugado com o art.º 23.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de licença de loteamento, localizado na A28, Rua Arquiteto Alcino Soutinho e Rua Dr. Óscar Lopes - União de freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo e união de freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira em nome de PREDICAIMA - COMERCIO, IMOBILIARIO, S.A., cujo prédio se encontra descrito na Conservatória do Registo predial de Matosinhos sob o nºs:

. 221/19891116 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 2770, freguesia Santa Cruz do Bispo;
. 791/20040109 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 5854, freguesia Santa Cruz do Bispo;
. 851/20050608 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 5860, freguesia Santa Cruz do Bispo;
. 2658/20031210 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 5842, freguesia Leça da Palmeira;
. 2659/20031210 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 7873, freguesia Leça da Palmeira;
. 2660/20031210 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 7869, freguesia Leça da Palmeira;
. 2661/20031210 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 7871, freguesia Leça da Palmeira;
. 2831/20050608 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 7875, freguesia Leça da Palmeira;
. 2832/20050608 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 7877, freguesia Leça da Palmeira;
. 2833/20050608 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 7879, freguesia Leça da Palmeira;
. 2835/20050608 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 7865, freguesia Leça da Palmeira;
. 2844/20050729 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 7867, freguesia Leça da Palmeira;

. 2801/20031118 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 10998, freguesia Perafita;
. 2805/20031118 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 6176, freguesia Perafita;
. 2807/20031118 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 6182, freguesia Perafita;
. 2808/20031118 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 6179, freguesia Perafita;
. 2809/20031118 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 6793, freguesia Perafita;
. 2811/20031118 e inscrito na matriz urbana sob os artigos nºs 6743, 6783, 6785, 6787, 6791, 6795 e 6797 freguesia Perafita;
. 2928/20050608 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 10994, freguesia Perafita;
. 2929/20050608 e inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 10996, freguesia Perafita;
A presente operação urbanística caracteriza-se da seguinte forma:

FASE 1 – LOTEAMENTO NORTE

. Área total do terreno afeto à operação urbanística (Lev. Topo.): 88 919,88m²
. Área total do terreno afeto à operação urbanística (CRP): 96 425,00m²
. Área total de implantação: 27 068,48m²
. Área total de impermeabilização: 59 759,40m²
. Área total de construção: 154 878,52m²
. Área total de construção acima da cota de soleira: 81 404,60m²
. Área total de construção abaixo da cota de soleira: 73 473,92m²
. Índice de ocupação do solo: 1,74
. Índice de impermeabilização: 0,67
. Índice de utilização acima do solo: 0,91
. Volume total dos edifícios: 348 876,49m³
. Número de máximo de pisos acima da cota de soleira: 8
. Número de máximo de pisos abaixo da cota de soleira: 4
. Número de lotes: 10
. Usos: Comércio e serviços
. Arruamentos: 21 818,58m²
. Espaços verdes de utilização coletiva: 21 795,80m²

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após afixação do presente edital, fazendo referência ao pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o pedido nº 355383 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA, Dr.^a Luísa Salgueiro.

LS

7290

PROC. 7074/19GU

EDOC/ 2019/91573

DAU N13.03

EDITAL 438 – 2021

LUISA MARIA NEVES SALGUEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 764/00, localizado na Rua Luis de Camões - União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, em nome de ANTONIO RODRIGUES GOUVEIA REIS.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por MARIA ALICE CARDOSO PINHEIRO SOUSA, para o lote n.º 30, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 1943/20000517, matriz urbana sob o artigo 2475 e desanexado do n.º 00800/200990 e que consta de:

As alterações ao lote 30 consistem no seguinte:

- Aumento da área de implantação da habitação para 119,00m²;
- Aumento da área do 1º andar para 96,00m²;
- Introdução de piso assotado com 50,00m;
- Aumento da área de construção da habitação para 265,00m²;
- Aumento da área de implantação do anexo para 60,00m²;
- Introdução de piso em cave no anexo com 41,00m²;
- Aumento da área total de construção para 366,00m²;

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela

Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o pedido 379102 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário expediente.

A PRESIDENTE DA CÂMARA, Dr.^a Luísa Salgueiro

LS

7290

PROC. 41/87 (LOTECL)

EDOC/2020/65036

DAU N13.03

EDITAL 444 – 2021

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS – ART.º 98º CPA – INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Torna-se público, nos termos do art.º 98º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Dec. Lei n.º 4/15 de 7 de janeiro, que:

1. A Câmara Municipal de Matosinhos, em sua reunião de 14 de dezembro de 2021 deliberou dar início ao procedimento de alteração ao Regulamento de Taxas e outras Receitas do Município de Matosinhos, tendo delegado na Ex.^a Sr.^a Diretora do Departamento Jurídico a direção do respetivo procedimento;
2. O presente procedimento visa acolher as novas taxas que irão ser criadas no âmbito das competências recentemente transferidas para as Autarquias (concretamente: nas áreas de gestão das praias, autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, cultura, arborização e rearborização e segurança contra incêndios) assim como as alterações que se afigurem necessárias relativamente às taxas aplicáveis nas áreas de intervenção municipal já existentes (cemitérios, cultura, centro de recolha oficial de Matosinhos, atividades económicas e ocupação do espaço público);
3. Os interessados podem no prazo de 10 dias úteis a contar a publicitação do presente edital, constituir-se como interessados e formular contributos ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no

âmbito do procedimento da alteração regulamentar em causa, sem prejuízo de ulterior audiência dos interessados.

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos ou sugestões para a elaboração do projeto de alteração regulamentar processa-se por meio de requerimento a dirigir à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, por via digital para o endereço eletrónico procedimentoregulamentar@cm-matosinhos.pt
5. Para os legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cujo teor será publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt

E eu, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, o subscrevi.

Paços do Concelho, 21 de dezembro de 2021.

A Presidente da Câmara, Dra. Luísa Salgueiro.

EDITAL 449 – 2021

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO REGIME EXCECIONAL DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPLANADAS ABERTAS

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, promovida que foi nos termos do art.º 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a publicitação do início do procedimento de alteração ao Regulamento do Regime Excecional de Instalação e Ampliação de Esplanadas Abertas através da publicação do Edital n.º 442/2021 de 20-12-2021 no site institucional do Município, com referência à dispensa da realização da audiência dos interessados nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 3 do art.º 100º do CPA, uma vez que, a realização desta diligência comprometeria a execução e utilidade da alteração regulamentar pretendida, foi o respetivo projeto de alteração regulamentar aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal na 2ª reunião da sua sessão ordinária de 20-05-2021, realizada em 21-12-2021, sob proposta da Câmara Municipal tomada em ordinária reunião de 14-12-2021.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 139º e 140º do CPA, publica-se em anexo a versão final da alteração ao Regulamento do Regime Excecional de Instalação e Ampliação de Esplanadas Abertas, que entrará em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente edital no Diário da República, podendo igualmente ser consultado no Boletim Municipal e no site institucional do Município.-----

Para constar se pública o presente na 2ª Série do Diário da República, cujo teor será também

publicado no Boletim Municipal e no site institucional do Município de Matosinhos em www.cm-matosinhos.pt.-----

E eu, Ana Patrícia Pinheiro Rodrigues, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, o subscrevi.
Paços do Concelho, 23 de dezembro de 2021
A Presidente da Câmara, Dra. Luísa Salgueiro.
ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO REGIME EXCECIONAL DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPLANADAS ABERTAS
NOTA JUSTIFICATIVA

O turismo gastronómico constitui uma das grandes alavancas económicas do concelho e, em face do surto de COVID-19, foi um dos sectores económicos mais afetados pela pandemia.

Por esse motivo, em 2020 foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de junho, um regime especial e temporário de instalação e ampliação de esplanadas abertas com ocupação de espaço público, que vigorou até 31 de dezembro de 2020.

Posteriormente, e como forma de alavancar a retoma da atividade económica no sector da restauração após o primeiro confinamento, foi novamente aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 26 de abril de 2021, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 20 de abril de 2021, novo o regulamento municipal do regime excecional de instalação de esplanadas abertas.

Trata-se de um regime excecional e temporário de apoio ao funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas, permitindo, sempre que possível e observando-se o respeito das proibições definidas no Regulamento de Afixação e Inscrição de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Matosinhos, que estes estabelecimentos possam instalar ou ampliar as esplanadas abertas, em espaço público, de acordo com a legislação em vigor e as orientações das autoridades de saúde. O apoio por parte do Município é também aplicado ao nível económico, procedendo à isenção das correspondentes taxas municipais.

Uma vez mais, este regime revestiu um carácter transitório, prevendo expressamente o seu artigo 13º (Aplicação no tempo) o seguinte: O presente regime tem carácter excecional e temporário, apenas produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2021.

Ora, considerando que a evolução da situação epidemiológica em Portugal tem evidenciado recentemente uma trajetória ascendente no que concerne ao número de novos casos diários da doença COVID -19, o que motivou que tivesse

sido decretada até ao dia 20 de março de 2022 a situação de calamidade em todo o território nacional continental, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, justificar-se-á a manutenção destas medidas excecionais de índole municipal, por forma a apoiar a atividade das empresas deste sector, permitindo mitigar os efeitos gerados pelas restrições impostas. Assim, pretende-se prorrogar os efeitos deste regime temporário e excecional de instalação e ampliação de esplanadas abertas em espaço público, em toda a área geográfica do Município de Matosinhos, até maio de 2022, visando assim a compensação da perda económica que resultou dos constrangimentos que têm vindo a ser impostos a este sector de atividade nos últimos 2 anos.

Numa ponderação dos custos e benefícios da medida projetada, prevê-se que o valor da receita que deixará de ser arrecada com a não cobrança de taxas não chegará aos 2.500€ durante o primeiro semestre do próximo ano. No entanto, os benefícios serão francamente superiores, na medida em que contribuirão para o equilíbrio financeiro de um importante sector de atividade do concelho.

Artigo 1º

Alteração ao Regulamento do Regime Excecional de Instalação e Ampliação de Esplanadas Abertas

O artigo 13º (Aplicação no tempo) do Título IV (Disposições Finais e Transitórias), passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 13º

Aplicação no tempo

1 - O presente regime tem carácter excecional e temporário, apenas produzindo efeitos até 31 de maio de 2022 e entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

2 – Decorrido o período referido no número anterior, o regime previsto no presente regulamento poderá manter-se em vigor mediante deliberação devidamente fundamentada da Câmara Municipal.»

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente alteração regulamentar entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1.ª Alteração por adaptação ao Plano Diretor Municipal de Matosinhos para compatibilização com o Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho

Declaração

Luisa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, declara, nos termos do artigo 121.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que ao abrigo do n.º 3.º, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho de 25 de novembro de 2021, ratificado por deliberação da Câmara Municipal, em 30 de novembro de 2021, foi aprovada a 1.ª alteração ao Plano Diretor de Matosinhos publicado pelo Aviso n.º 13198/2019, de 21 de agosto, por adaptação ao Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho, publicado por Resolução de Conselho de Ministros n.º 111/2021, de 11 de agosto.

As adaptações referidas recaíram sobre o Regulamento e a Planta de Ordenamento-IV. Nos termos do n.º 4 do artigo 121.º do mesmo diploma, a presente declaração foi previamente transmitida à Assembleia Municipal de Matosinhos, na sua sessão de 6 de dezembro de 2021 e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Para efeitos de eficácia, nos termos do n.º 1 e da alínea K), do n.º 4, do artigo 191.º do referido diploma, publicam-se em anexo as disposições do Regulamento alteradas, e a planta atrás referida.

15 de dezembro de 2021 – A Presidente da Câmara, Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro.

C.2. AVISOS

AVISO 130 – 2021

MUNICIPIO DE MATOSINHOS



PUBLICAÇÃO MENSAL

**O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Matosinhos em
<http://www.cm-matosinhos.pt>**